

EDITAL DE SELEÇÃO/DST/AIDS Nº 004/07
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/FES
COORDENADORIA ESTADUAL DST/AIDS/SES/SUS-MG

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE ORGÃO GESTOR DO SISTEMA
ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS/SES/SUS/MG**
END: RUA SAPUCAÍ, N.º 429, CEP: 30.150.050
TELEFONE: (31) 3273-1999 FAX: (31) 3273-1695

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/SES-MG, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e do Fundo Estadual de Saúde/FES, por meio da Coordenadoria Estadual de DST/Aids, torna pública a realização de seleção pública de projetos comunitários a serem executados por Organização Não Governamental - ONG (entidades privadas sem fins lucrativos), que trabalhem historicamente com DST/HIV/Aids, sediadas no Estado de Minas Gerais.

1 – DO OBJETO

O Objeto do presente edital é a seleção de projetos que contemplem as seguintes ações:

- a) promoção, prevenção e proteção à saúde em relação ao HIV/Aids;
- b) promoção de Direitos Humanos;
- c) atenção e apoio às pessoas vivendo com DST/HIV/Aids;
- d) advocacy e controle social;
- e) ações direcionadas às regiões nordeste do Estado, correspondendo aos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri, e Norte de Minas;
- f) trabalhos com pessoas portadoras de HIV/AIDS que visem a geração de renda;
- g) assessoria jurídica e direitos humanos para pessoas vivendo com HIV/Aids e grupos vulneráveis;
- h) desenvolvimento de ações que visem a prevenção e tratamento da lipodistrofia;
- i) projetos relacionados com redução de danos, para UD (usuários de drogas);
- j) atenção e apoio a crianças vivendo com HIV;
- k) Municípios com alto incidência de HIV/Aids conforme Anexo II;

l) continuidade de projetos referenciados no Edital de Seleção DST/Aids nº 002/04 e/ou Projetos de transição, anteriormente financiados pelo Programa Nacional de DST/Aids, atualmente sem financiamento.

2 – DO PÚBLICO-ALVO

Os projetos a serem apresentados deverão estar direcionados para os seguintes segmentos:

- a) homens que fazem sexo com homens;
- b) profissionais do sexo;
- c) crianças e adolescentes em situação de risco, priorizando estratégias de liberdade assistida;
- d) população em situação de pobreza e/ou exclusão social, priorizando estratégias de respostas comunitárias;
- e) pessoas usuários de álcool e outras drogas;
- f) mulheres;
- g) transgêneros (travestis e transexuais).

3 – DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Os projetos devem ser apresentados em propostas conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

3.1 - Somente serão aceitos projetos apresentados por Organizações Não Governamentais - ONGs sediadas no Estado de Minas Gerais e que tenham sido constituídas, a no mínimo 01 ano a ser comprovado mediante apresentação dos atos constitutivos registrados em cartório.

3.1.1 Entende-se por ONG a entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação), independente dos títulos e qualificações que possua, ressalvadas as condições legais para o estabelecimento do vínculo de cooperação objeto desse edital.

3.2 - Cada instituição poderá apresentar no máximo 03 (três) projetos, sob pena de desabilitação, cujo valor ou a soma de valores para seu financiamento pela SES-MG não seja superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais). Nem todos os projetos apresentados serão necessariamente selecionados.

3.3 – Não serão aceitos:

- a) projetos vinculados a Fundações e Centros de Estudos de Universidades e Hospitais;
- b) projetos associados às Organizações do setor público ou Empresas com fins lucrativos;
- c) projetos para realização de eventos/campanhas pontuais;
- d) projetos exclusivamente de pesquisa.

3.4 – Caso os projetos contemplem a distribuição de preservativos masculinos e lubrificantes, deverá ser indicado o quantitativo mensal necessário às atividades previstas. O custo destes insumos não deverá ser incluído no orçamento solicitado, sendo que o repasse do quantitativo, se procedente, será efetuado em conformidade com a logística da SES-MG, podendo ser alterado de acordo com a análise técnica do projeto.

3.5 - O repasse de preservativos femininos pela SES-MG poderá ser excepcionalmente analisado, considerando as especificidades do projeto aprovado. Este repasse, se procedente, obedecerá aos mesmos critérios de distribuição adotados para os preservativos masculinos.

3.6 – Na elaboração do orçamento deverão ser considerados os seguintes aspectos:

a) o pagamento de serviços de terceiros pessoas físicas vinculados ao desempenho de funções durante a execução do projeto não poderá ultrapassar 70% (setenta por cento) do total do financiamento por projeto, excluídos consultorias pontuais, entendendo-se consultorias pontuais aquelas ocorridas com espaço de pelo menos 03 (três) meses;

b) para o projeto aprovado que estiver direcionado a ações de prevenção nos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e Norte de Minas a SES-MG poderá acrescentar R\$ 10.000,00(dez mil reais) ao total de recursos financeiros destinados ao mesmo, para gastos com transporte e hospedagem;

- c) não será permitido o pagamento de assistente de coordenação de projeto;
- d) não serão levados em conta contrapartidas.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - São documentos obrigatórios para a habilitação dos projetos:

- a) proposta de projeto em formulário específico para esse financiamento (Anexo I);
- b) Certificado de Registro Cadastral das Outras Entidades - CRCOE do Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais – CAGEC junto à Auditoria Geral do Estado;
- c) parecer Técnico emitido pelos Programas Municipais de DST/AIDS ou Gestor Municipal (em municípios sem programa DST/Aids), identificando os trabalhos realizados pela instituição proponente, o tempo de trabalho junto ao segmento alvo da proposta e a adequação do projeto às respostas locais para a prevenção e controle das DST/Aids, informando inclusive se o projeto apresentado pelo proponente não se sobrepõe a nenhum projeto já existente no Município:

c.1 o pedido de parecer deve ser encaminhado aos Programas Municipais, ou ao Gestor Municipal, pelo menos 07(sete) dias úteis antes da data final para a entrega dos projetos à Coordenação Estadual prevista no item 5.1, para que os Programas tenham tempo hábil para análise.

c.2 para os municípios sem o Programa de DST/Aids, o parecer deverá ser emitido não só pelo gestor municipal, mas também pela Gerencia Regional de Saúde/GRS respectiva.

d) relatório de atividades da entidade com, no máximo, 05 (cinco) laudas. Caso haja interesse poderá ser incluído material gráfico e fotográfico, desde que não ultrapasse o limite de laudas. Relatórios com mais de 05(cinco) laudas não serão apreciados.

4.2 – Os anexos, deste edital não poderão ser alterados.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – As entidades que desejem participar deste processo seletivo deverão encaminhar a documentação de habilitação e o projeto á SES-MG entre os dias 01/06/2007 a 29/06/2007, em envelopes separados e lacrados com a seguinte descrição:

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SELEÇÃO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS DST/AIDS / 2007

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COORDENADORIA ESTADUAL DST/AIDS

R. Sapucaí 429 6º andar. Bairro Floresta

30.150.050 - Belo Horizonte/MG

ENVELOPE II - PROJETO

SELEÇÃO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS DST/AIDS / 2007

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COORDENADORIA ESTADUAL DST/AIDS

R. Sapucaí 429 6º andar. Bairro Floresta

30.150.050 - Belo Horizonte/MG

5.2 – Não serão aceitos projetos com data de postagem posterior a esta data ou enviados via fax ou correio eletrônico.

5.3 – Os projetos poderão ser enviados pelo correio para o endereço acima, ou entregues no protocolo da Secretaria de Estado de Saúde, Rua Sapucaí 429 das 08:00 as 18:00 horas.

6 - DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

A seleção dar-se-á em duas etapas específicas:

- I - habilitação do projeto (eliminatória); e
- II - análise e seleção do projeto (classificatória).

7 - HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

A etapa de habilitação, de caráter eliminatório, consiste na análise da documentação obrigatória, constante do item 4. deste edital.

7.1.1 – A habilitação dos projetos será realizada por 02 (dois) representantes da SES-MG, um representante de Coordenação Municipal de DST/Aids e terá acompanhamento de um representante do Fórum de ONG/Aids de Minas Gerais.

7.1.2 - A falta de qualquer documento constante no item 4 implicará na inabilitação do projeto apresentado.

8 – ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

A etapa de análise e seleção dos projetos, de caráter classificatório, consiste na análise técnica dos projetos aprovados na etapa de habilitação.

8.1 – A análise técnica será realizada pela Comissão Externa de Análise e Seleção nos termos do item 9.

8.2 – Os projetos serão analisados quanto a seus aspectos técnicos (relevância, impacto, capilaridade e integração com a política de saúde para DST/Aids) e financeiros (coerência e sustentabilidade), considerando:

- a) impacto e relevância do projeto dentro do contexto local/regional;
- b) histórico e experiência da instituição no tema proposto;
- c) histórico e experiência institucional no trato de pessoas vivendo com HIV/Aids e grupos populacionais mais vulneráveis;
- d) estratégias de sustentabilidade institucional para a manutenção das ações (perspectiva de continuidade);
- e) abrangência do público alvo acessado (quantitativa e qualitativa, ou seja, quantidade e vulnerabilidade);
- f) adequação dos recursos à proposta;

8.3 – A pontuação dos projetos obedecerá aos seguintes critérios:

8.3.1 - Experiência da Instituição	Pontuação
0,5 ponto para cada ano completo de existência da OSC / ONG. Máximo de 05 (cinco) pontos, não sendo contado fração de ano.	Máximo de 5,0 pontos
8.3.2 - Qualidade Técnica da Proposta	Pontuação
Histórico da Instituição. Apresentar um breve histórico da instituição. Incluir áreas de atuação e experiência prévia em DST/HIV/AIDS	Máximo de 5,0 pontos
Objetivo Geral do Projeto. Manter a compatibilidade do objetivo com a proposta e com as ações estratégicas relacionadas no modelo de projeto	Máximo de 5,0 pontos
Sumário Executivo. Descrever, sucintamente: objetivos, atividades, resultados esperados, incluindo o orçamento total.	Máximo de 7,0 pontos
Descrição da Situação, do Problema e da População Alvo. Demonstrar coerência entre a justificativa para a realização do projeto bem como a relevância da proposta em relação à área geográfica, características da pop. Alvo, incluindo a situação epidemiológica.	Máximo de 10,0 pontos
Antecedentes do Projeto. Descrever as iniciativas anteriores da instituição com relação à população alvo.	Máximo de 5,0 pontos
Integração com o SUS. Apresentar proposta com possibilidade de articulação com o SUS.	Máximo de 8,0 pontos
Proposta de Sustentabilidade. Descrever como a instituição irá manter as ações do projeto ao final do financiamento.	Máximo de 5,0 pontos
Resultado, Metas e Atividades. Apresentar os resultados esperados e as metas respectivas, descrevendo atividades para cada uma delas.	Máximo de 30,0 pontos
Monitoramento e Avaliação. Demonstrar coerência entre os indicadores (dados quantitativos que permitem avaliar a execução das atividades propostas), as atividades e os meios de verificação	Máximo de 15,0 pontos
Orçamento. Para cada atividade identificar o número da meta a que se refere, os insumos e custos previstos.	Máximo de 5,0 pontos
Total	Máximo de 100,0 pontos

8.4 – Em caso de empate, serão priorizados os projetos que:

- I) resultem em ações de prevenção desenvolvidas na periferia de grandes cidades, assentamentos ou em áreas geográficas com baixo IDH (Índice de Desenvolvimento Humano), visando diminuir o impacto epidemiológico e social da epidemia;
- II) que sejam desenvolvidos diretamente com portadores de HIV/Aids (exemplo: projetos de geração de renda);
- III) que resultem em redução de danos;
- IV) permanecendo empate será feito sorteio.

9 – DA COMISSÃO EXTERNA DE ANÁLISE E SELEÇÃO

9.1 - Será instituída a Comissão Externa de Análise e Seleção, por Resolução do Secretário de Estado de Saúde, nos termos das Portarias MS/GM nº 2313 de 19 de dezembro de 2002 e 2314 de 20 dezembro de 2002.

9.2 – A Comissão Externa de Análise e Seleção analisará e selecionará os projetos com base nos critérios definidos no item 8.

10 – DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1 – O resultado da seleção pública será divulgado pela SES-MG no endereço eletrônico www.saude.mg.gov.br em 25(vinte e cinco) dias úteis após a data final para entrega dos projetos, e publicado no Diário Oficial de Estado de Minas Gerais

10.2 – É facultado a qualquer proponente, em decorrência da decisão disposta no subitem 10.1, deste edital, promover a interposição de recurso escrito no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

10.3 – A interposição de recurso será divulgada aos demais proponentes através do endereço eletrônico www.saude.mg.gov.br, que poderão apresentar contra - razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação, obedecendo os procedimentos do item 10.4.

10.4 – A Comissão Externa de Análise e Seleção terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para julgar os recursos, podendo reconsiderar a decisão ou, mantendo-a, encaminhar o recurso oficialmente, devidamente informado, para a decisão da Coordenadoria Estadual de DST/Aids, que decidirá em 05(cinco) dias úteis.

11 – DOS PROJETOS SELECIONADOS

11.1 – Os projetos selecionados para a captação de recursos financeiros oriundos da Portaria MS/GM nº 503/03, ensejarão a celebração de convênios com a Secretaria de Estado de Saúde, nos termos das disposições contidas nos artigos 186 a 192 da Constituição do Estado

de Minas Gerais, nos artigos 30, 196 a 200 da Constituição Federal, na Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no Decreto 43.635 de 20 de outubro de 2003, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 20, de 1º de fevereiro de 1991, na Instrução Normativa STN N° 01/97, de 15 de janeiro de 1997, nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pertinentes ao tema e nas Portarias MS/GM nº 2313, de 2002 e MS/GM 2314 de 2002, ou Termos de Parceria, nos termos da Lei nº 14.870/03 e Decreto nº 43.749/03, conforme o caso.

11.2 – As entidades selecionadas que possuírem o título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP, poderão optar por celebrar Termo de Parceria, nos moldes da legislação estadual vigente.

11.3 - Ainda que o projeto seja classificado pelo comitê, os valores propostos poderão passar por revisão e re-adequação, que será pactuada entre a Coordenação de DST/Aids e a instituição proponente.

11.4 – Para celebração do convênio ou termo de parceria de que trata o subitem 11.1, os proponentes selecionados deverão encaminhar, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado especificada no item 10.1, toda a documentação legal necessária à celebração de convênio com o Poder Público, nos moldes da legislação vigente.

11.5 – A documentação de que trata o item 11.4 deverá ser endereçada à Secretaria de Estado da Saúde/Coordenadoria Estadual de DST/Aids, podendo ser enviada pelo correio ou entregue no Protocolo da SES, á Rua Sapucaí 429.

11.6 – As entidades que optarem celebrar Termo de Parceria deverão entrar em contato com a Coordenadoria Estadual de DST/Aids para orientações quanto a celebração do Termo.

11.7 – Os proponentes selecionados que não cumprirem todo o disposto nos subitens 11.4 ou 11.6 serão inabilitados e consequentemente excluídos da presente seleção pública.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução dos projetos aprovados será acompanhada por uma Comissão de Acompanhamento de Avaliação composta por representantes da Coordenação Estadual –

DST/Aids/SES-MG, dos Programas Municipais de DST/Aids, da Superintendência de Planejamento e Finanças/SES-MG e da Diretoria de Acompanhamento e Avaliação da SES-MG.

12.1 – A Comissão de Acompanhamento e Avaliação avaliará, periodicamente, a execução financeira e o cumprimento dos resultados dos projetos, que deverão ser apresentados em relatórios de periodicidade trimestral cujo modelo será fornecido pela SES no momento da celebração do convênio ou termo de parceria.

12.2 – Ao final da vigência dos projetos as entidades deverão enviar à Coordenação Estadual - DST/Aids relatório conclusivo da execução dos mesmos, no qual devem ser demonstrados os resultados alcançados e realizada a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos.

12.3 - O não cumprimento pelas entidades do estabelecido nos convênios ou termos de parceria inviabilizará o apoio concedido pela SES-MG, acarretando a rescisão dos mesmos e a aplicação das sanções e penalidades legais pertinentes.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A seleção do projeto por si só, não da direito à formalização do Termo respectivo.

13.2 - Para execução dos projetos selecionados, a SES-MG, nos termos das Portarias MS/GM nº 503/03, 2313 de 2002 e MS/GM 2314 de 2002 destinará, aos projetos selecionados, R\$ 853.280,01 (oitocentos e cinqüenta e três mil, duzentos e oitenta reais e um centavo), referentes a 10%(dez por cento) do recurso global do Estado de Minas Gerais, acrescidos de, R\$ 556.463,00 (quinhentos e cinqüenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais) referente a saldo de recursos para casas de apoio, num total de R\$ 1.409.743,01 (um milhão, quatrocentos e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e um centavo.) à conta da Dotação Orçamentária nº 4291.10.301.546.4150.0001-335043-37.1- Fonte Financiadora - Portaria MS/GM 503/03.

13.3 Os recursos para os projetos selecionados vão ser disponibilizados em duas parcelas, sendo que a segunda parcela será liberada somente após a prestação de contas da primeira parcela.

13.4 – O quantitativo de projetos selecionados obedecerá à disponibilidade orçamentária e financeira, ou seja, serão selecionados tantos projetos enquanto haja disponibilidade orçamentária e financeira.

13.5 - Concluída a Seleção Pública e havendo resíduo de recursos financeiros, os mesmos serão alocados na categoria “Projetos e/ou Ações Estratégicas”, que visa responder situações que não estejam sendo realizadas intervenções por outra instituição; cobrir regiões ou populações específicas que tenham ficado descobertas ou onde haja uma situação de emergência que necessite de resposta imediata ou, ainda, em situações onde somente uma

instituição possua capacidade de execução e que seja relevante. Inclui-se neste caso o apoio às instâncias de representação e participação, tais como: Fórum e Redes.

13.6- A SES-MG poderá desabilitar, a qualquer momento, projeto apresentado por proponente que apresente ou venha a apresentar pendência com a Secretaria Estadual de Saúde, e/ou com o PN/DST/Aids, e/ou com a Agência das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura - UNESCO

13-7- O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SES-MG, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem implicar direitos à indenização de qualquer natureza.

13.8 - As questões não previstas neste edital serão resolvidas por um comitê constituído para essa finalidade.

13.9 - Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3273.1999 ou (31) 3273.1695, ou pelo e-mail: dstaids@saude.mg.gov.br.

Belo Horizonte, de de 2007.

Marcus Vinícius Caetano Pestana da Silva

Secretário de Estado de Saúde e

Gestor do SUS-MG

Anexo I

Modelo de Proposta de Projeto para Financiamento

TÍTULO DO PROJETO

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO MANTENEDORA (instituição que será responsável pelo recebimento dos recursos e assinatura do instrumento jurídico)			
Nome da instituição:			
CNPJ:	E-mail:	Telefones:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO MANTENEDORA			
2.1. Responsável pela assinatura do instrumento jurídico			
Nome completo:			
Cargo:	Mandato: Início: _____ Término: _____		
CPF:	Identidade:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones (incluindo celular e fax):		Endereço eletrônico (e-mail):	

2. DADOS DO PROJETO

2.1-ÁREAS TEMÁTICAS:

- A - Atenção e Apoio
- B – Promoção e Prevenção
- C – Promoção de Direitos Humanos
- D – Sustentabilidade

2.2-POPULAÇÃO-ALVO: _____

NÚMERO DE PESSOAS BENEFICIADAS: DIRETA [_____]

INDIRETAMENTE [_____]

ÁREA GEOGRÁFICA ABRANGIDA: [_____]

3. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO PROJETO

REPASSE SOLICITADO: R\$ [_____]

CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO: R\$ [_____]

TOTAL (REPASSE + CONTRAPARTIDA): R\$ [_____]

INSUMOS SOLICITADOS:

- () PRESERVATIVO MASCULINO QUANTIDADE: _____ /mês
- () PRESERVATIVO FEMININO QUANTIDADE: _____ /mês
- () KIT DE REDUÇÃO DE DANOS QUANTIDADE: _____ /mês
- () GEL LUBRIFICANTE QUANTIDADE: _____ /mês

4. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETONOME COMPLETO:

NÚMERO CI/R _____ CPF _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____ CEL: () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

5. DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Apresentar um breve histórico da instituição. Incluir áreas de atuação e experiência prévia na área de HIV/DST/Aids

6. DESCRIÇÃO DO PROJETO**OBJETIVO GERAL DO PROJETO** (O benefício mais amplo que o projeto pretende alcançar.)

6.1- SUMÁRIO EXECUTIVO

Descrever, sucintamente, os objetivos, as atividades e os resultados esperados, incluindo o orçamento total. A descrição do sumário não deve ultrapassar o espaço indicado nesta página

6.2- DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO, DO PROBLEMA E DA POPULAÇÃO-ALVO

Todo projeto deve responder, em termos gerais, à pergunta: Por que executar o projeto? Ao se apresentar as razões, devem ser destacados os seguintes pontos: (i) problema que o projeto se propõe a solucionar ou minorar; e, (ii) relevância do projeto em relação ao problema identificado. Deve-se definir: (a) área geográfica em que o projeto está inserido, (b) as características da sua população (especificidades demográficas, sociais, econômicas e culturais), incluindo a situação epidemiológica das DST/Aids, (c) e a população-alvo que o projeto visa alcançar.

6.3- ANTECEDENTES DO PROJETO

Descrever as iniciativas anteriores da instituição proponente com relação à população-alvo.

--

6.4- INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Descrever o processo que permitirá a integração da instituição com o SUS: estratégia (s) de formalização e o envolvimento dos diferentes setores.

6.5- PROPOSTA DE SUSTENTABILIDADE

Descrever como a instituição irá manter as ações do projeto ao final do financiamento.

7- METAS

Apresentar os resultados esperados e as metas respectivas, descrevendo atividades para cada uma delas.

8- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para cada resultado, descrever os indicadores de resultado, assim como os meios de verificação das informações (onde e como serão coletadas e analisadas).

9- ORÇAMENTO

Para cada atividade, identificar o número da meta que se refere, os insumos e os custos previstos. Na última coluna (TOTAL) é necessário indicar o valor referente ao somatório do repasse solicitado e a contrapartida da instituição para cada atividade descrita. Adicionar folhas suplementares, se necessário. **Apresentar memória de cálculo para cada item do orçamento.**

N. ^o da Meta	DESCRÍÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	INSUMOS	REPASSE SOLICITADO	CONTRAPARTID A DA INSTITUIÇÃO	TOTAL
TOTAL					

PRESIDENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

COORDENADOR DO PROJETO

10 - TOTAL DE RECURSOS DO PROJETO POR CATEGORIA DE DESPESAS		
RECURSOS HUMANOS	R\$	Limite de 70%, excluindo remuneração de Consultores Pontuais
CUSTEIO	R\$	INSUMOS (são gastos previsíveis e contínuos que precisão acontecer p/ que trabalho funcione sem interrupção)
BENS DE CAPITAL	R\$	EQUIPAMENTOS e BENS PERMANENTE
TOTAL	R\$	Este valor é igual ao total da coluna de repasse no Orçamento

11- Equipe do Projeto:

Listar todos os demais componentes da equipe que vai participar do projeto, especificando quem será voluntário e quem será remunerado, bem como descrevendo detalhadamente a função que cada um desenvolverá no projeto. Neste item, também deverá ser esclarecido qual a experiência de cada membro da equipe na temática proposta.

- a) Nome:
- b) Função:
- c) Tarefas:
- d) Experiências:
- e) Carga Horária:
- f) Remunerado? () sim () não

- a) Nome:
- b) Função:
- c) Tarefas:
- d) Experiências:
- e) Carga Horária:
- f) Remunerado? () sim () não

- a) Nome:
- b) Função:
- c) Tarefas:
- d) Experiências:
- e) Carga Horária:
- f) Remunerado? () sim () não

- a) Nome:
- b) Função:
- c) Tarefas:
- d) Experiências:
- e) Carga Horária:

f) Remunerado? () sim () não

a) Nome:

b) Função:

c) Tarefas:

d) Experiências:

e) Carga Horária:

f) Remunerado? () sim () não

PRESIDENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO II

Taxa de incidência de Casos de Aids por 10000 habitantes e Município com 10 ou mais casos diagnosticados no ano de 2005

Município	Casos	População		Incidência 2005
	2005	2005	2005	
EXTREMA	10	22.292		4,49
TRES PONTAS	13	54.277		2,40
OURO PRETO	16	68.635		2,33
UBERLANDIA	128	585.262		2,19
ITUIUTABA	17	91.919		1,85
FRUTAL	09	49.788		1,82
LAVRAS	15	86.841		1,73